



PROJETO DE LEI Nº 142/2025.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA PICADA SERRA E SOBRADINHO, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, e contribuir financeiramente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a **ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA PICADA SERRA E SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.673.719/0001-56, objetivando a conjugação de esforços para manutenção do sistema comunitário de abastecimento de água.

Art. 2º Os recursos, de que trata o artigo anterior, deverão ser utilizados exclusivamente para o pagamento de despesas com serviços de manutenção do sistema de abastecimento e aquisição de materiais.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS

18.544.0060.2034 – Manutenção das Redes Água

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (1913)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marques de Souza, 17 de setembro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 142/2025.**

Marques de Souza, 17 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Água de Picada Serra e Sobradinho, conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014.

A partir dessa autorização será realizada a destinação de recurso financeiro para custeio das despesas de manutenção das atividades da associação, que atua na gestão e distribuição de água para os associados, garantindo o abastecimento essencial para as duas comunidades, atendendo cerca de 50 famílias.

Conforme Plano de Trabalho apresentado, o valor será aplicado no pagamento de serviços para manutenção da rede de abastecimento, bem como para a aquisição de materiais necessários para reparos, essenciais para o pleno funcionamento do sistema.

Certos da atenção dispensada na matéria, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade